



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de projeto de saneamento básico de distribuição de água potável, para atendimento dos moradores da Localidade de Linha Cinco, interior do município de Nova Esperança do Sul, RS.

**DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Para avaliação do valor ofertado, foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Meio Ambiente na pessoa do servidor Alan Minussi Pasini, com fornecedores do ramo, conforme propostas financeiras anexas ao Processo. Para escolha do fornecedor foi levado em consideração a proposta de preços mais vantajosa financeiramente para a Administração Pública Municipal, considerando o menor preço por item apresentado pelas empresas que responderam a pesquisa de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros horas praticadas em mercado. A empresa manterá o valor ofertado na pesquisa, vigente para a referida contratação até a finalização do presente processo.

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:** A presente contratação visa resolver o problema de falta de água potável na comunidade da Linha Cinco, a qual vem enfrentando corriqueiramente problemas de abastecimento. Com a execução da perfuração do Poço e constatação da qualidade da água, ficou emergente a instalação da rede de distribuição para que a comunidade tenha o direito universal de acesso à água assegurado. Ainda, cumpre ressaltar que foi realizado Pregão Eletrônico para tal demanda, restando o mesmo deserto.

**JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:** Foi enviado à empresa **CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.564/0001-78, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Meio Ambiente documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa atendeu ao solicitado na Notificação e apresentou os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando, assim, a mesma **HABILITADA E QUALIFICADA** ao presente Processo.

**DA CONTRATADA:**

**CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.564/0001-78, localizada à Rua Anita Garibaldi, nº 2829, unidade 01, bairro Primavera, Concórdia, SC.

**DO VALOR:** O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 186.478,68** (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail [nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br), de acordo com a medição dos serviços, acompanhada de certidão atualizada do INSS e do FGTS, bem como cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados da obra e dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, cópia do livro de registro de ocorrências da obra (Diário de Obras), cópia da CNO (Cadastro Nacional de Obras) e Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE** para liquidação e pagamento das despesas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



**Parágrafo único** – Se houver a necessidade ou a obrigatoriedade da emissão de CNO, a responsabilidade pela mesma é da **CONTRATADA**.

b) Os pagamentos para os Contratos relativos à execução de obras e prestação de serviços de engenharia serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, Inciso III do Decreto 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**INFORMAÇÃO:** A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, será realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA, podendo a Administração Municipal utilizar outro índice que venha a substituí-lo, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. No caso de ser aplicado o reajuste, as alterações de valores passarão a ser praticadas no mês subsequente.

g) No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

**Parágrafo Primeiro** – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – No ato do pagamento poderão ser retidos:

- a) o valor correspondente a 4% (quatro por cento) a título de ISSQN.
- b) o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.
- c) o valor a título de IRRF, conforme legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 02 (dois) meses a contar da emissão da ordem de serviço, admitida a possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal fundamentada da **CONTRATADA**, desde que aceita pela **CONTRATANTE**.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO INTERIOR**

Proj. Atv. 1.032 – REDE DE ESGOTO PLUVIAL, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM

Dotação: 4.4.90.51.00.00.000.0500 – Obras e Instalações

Dotação: 4.4.90.51.00.00.000.0701 – Obras e Instalações

Cód Orc Red – 697, 1003.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Contratação através de dispensa de licitação, com base no Inciso III, alínea A, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; (...)”*

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da realização do serviço.

Nova Esperança do Sul, RS, 25 de abril de 2024.

**JAIRO GALVÃO DALENOGARE**

Secretário Municipal de Agricultura, Produção Animal e Meio Ambiente

Solicitante



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC83-FFCC-72B6-D068

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO GALVAO DALENOGARE (CPF 018.XXX.XXX-59) em 26/04/2024 11:06:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/CC83-FFCC-72B6-D068>



**Parecer Jurídico nº 093/2024**

**Dispensa de Licitação nº 024/2024 – Lei 14.133/2021**

**Processo Administrativo n.º 044/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDIMENTO DOS MORADORES DA LOCALIDADE DE LINHA CINCO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS.**

O presente Processo na modalidade de Dispensa de Licitação foi formalizado com o objetivo da Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, de forma mensal, a fim de atender a demanda do Município de Nova Esperança do Sul, RS para o exercício de 2024.

Cumpramos ressaltar que a presente Dispensa preenche todos os critérios legais objetivos insculpidos na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 49, de 03 de agosto de 2022, sendo assim, entendemos que a contratação da empresa escolhida possa ser realizadas nestes moldes.

Ressalta-se, ainda, a importância da contratação dos serviços a serem prestados, considerando que o processo licitatório inicial restou deserto e permanece a necessidade de abastecimento de água aos moradores da localidade da Linha Cinco, pois água potável é serviço essencial e necessário, devido à dificuldade de abastecimento de água nessa área.

Outro ponto a considerar é que o valor está dentro dos limites legais, situação autorizada pelo art. 75, III, alínea “a”, da Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**[...]**

**III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação**



**realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:**

**a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;  
[...]**

Nesta senda, é viável a dispensa quando não surgirem licitantes interessados ou não apresentarem propostas válidas para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestido que produzem otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ainda que se enquadre no art. 75, III, "a", da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

**a)** Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.

**b)** Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;

**c)** Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e previsão orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);

**d)** Autorização do ordenador de despesa para a contratação.

**e)** Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;

**f)** Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.

**g)** Ato Declaratório da dispensa;

**h)** Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;

Segundo a doutrina, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração quanto a opção pela dispensa do certame,



devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela Dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

**A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.**

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, basta observar as informações contidas nos autos do processo para se entender que é caso ressaltado pela legislação vigente.

Destaca-se, por fim, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

**Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos, s.m.j., pela possibilidade da contratação direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, Inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021.**

É o parecer que submeto ao Prefeito Municipal e ao Setor de Licitações para as necessárias providências.

Nova Esperança do Sul/RS, 30 de abril de 2024.

**EVELINE FABERO FONTOURA**

Assessora Jurídica do Município de Nova Esperança do Sul  
Portaria nº 331/2024  
OAB/RS – 72.511



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3A8-0B93-3C4D-3166

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVELINE FABERO FONTOURA (CPF 010.XXX.XXX-20) em 07/05/2024 09:34:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 07/05/2024 09:35:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F3A8-0B93-3C4D-3166>





**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 – NLL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

Fica autorizada, através da Dispensa de Licitação nº 024/2024, a contratação de empresa do ramo, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de projeto de saneamento básico de distribuição de água potável, para atendimento dos moradores da Localidade de Linha Cinco, interior do município de Nova Esperança do Sul, RS.

**DA CONTRATADA:**

**CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.564/0001-78, localizada à Rua Anita Garibaldi, nº 2829, unidade 01, bairro Primavera, Concórdia, SC.

**DO VALOR:** O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 186.478,68** (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO INTERIOR**

Proj. Atv. 1.032 – REDE DE ESGOTO PLUVIAL, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM

Dotação: 4.4.90.51.00.00.000.0500 – Obras e Instalações

Dotação: 4.4.90.51.00.00.000.0701 – Obras e Instalações

Cód Orc Red – 697, 1003.

**DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail [nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br), de acordo com a medição dos serviços, acompanhada de certidão atualizada do INSS e do FGTS, bem como cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados da obra e dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, cópia do livro de registro de ocorrências da obra (Diário de Obras), cópia da CNO (Cadastro Nacional de Obras) e Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE** para liquidação e pagamento das despesas.

**Parágrafo único** – Se houver a necessidade ou a obrigatoriedade da emissão de CNO, a responsabilidade pela mesma é da **CONTRATADA**.

b) Os pagamentos para os Contratos relativos à execução de obras e prestação de serviços de engenharia serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, Inciso III do Decreto 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**INFORMAÇÃO:** A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 02 (dois) meses a contar da emissão da ordem de serviço, admitida a possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal fundamentada da **CONTRATADA**, desde que aceita pela **CONTRATANTE**.

Nova Esperança do Sul, 26 de abril de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C6B-0793-F42E-A130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 26/04/2024 12:52:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/1C6B-0793-F42E-A130>